



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOVERNADOR VALADARES

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 0440161

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

#### Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 ( Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

#### I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

Recentemente, foi realizada uma contratação para aquisição e substituição de baterias para os dois nobreaks instalados no CPD da Subseção Judiciária de Governador Valadares, bem como para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nesses equipamentos 0005884-54.2023.4.06.8001. As Ordens de Serviço fornecidas pela empresa contratada (SOTEC SERVICES LTDA) foram anexadas aos presentes autos, id. 0431182 e 0431184.

Conforme fotos e descrições apresentadas nessas Ordens de Serviço, não foi possível a execução do serviço de substituição das baterias, tendo em vista que a maioria dos conectores e cabos está oxidada. As baterias ficaram armazenadas nas caixas, dentro do CPD. Para a realização do serviço de troca dessas baterias será necessária a aquisição de conectores (terminais olhais) e cabo flexível. A seguir um trecho da informação apresentada pelo técnico que realizou as manutenções, que consta nos dois relatórios:

"...não foi possível a troca das baterias devido às condições dos conectores, da forma que se encontra oferece risco para o funcionamento das baterias, impactando na durabilidade e garantia das mesmas, é necessário a troca dos conectores e cabos."

Sendo assim, ressalta-se que é de extrema importância o serviço de instalação das novas baterias, pois a demora na utilização dessas peças pode comprometer sua durabilidade e garantia e seu funcionamento quando forem substituídas. Também é grande o risco de as baterias em uso nos nobreaks apresentarem defeito, tendo em vista a condição dos conectores.

Com relação aos nobreaks, um deles estava sem funcionamento (série 127856), e mesmo após a execução da manutenção corretiva contratada e a troca das placas o equipamento continuou inoperante. Com a realização do roteiro de teste, verificou-se a necessidade de troca de outras peças (módulos tiristores e capacitores) para continuidade dos testes, conforme relatado pelo técnico na OS 17147, fl. 13, id. 0431182.

A continuidade do serviço de manutenção corretiva nesse nobreak também é de suma importância, pois o equipamento ainda encontra-se em bom estado de conservação, além de fazer par com o outro nobreak do mesmo porte. Esses equipamentos são interligados por paralelismo ativo, com a finalidade de manter a reserva de contingência de energia estabilizada, tanto para o CPD, como para todo o prédio da Subseção.

Por fim, aponta-se também como necessária a substituição de algumas peças do nobreak que encontra-se em funcionamento (série 127859), por estarem com defeito (mau funcionamento), conforme relato do técnico na OS 17148, fl. 9, id. 0431184.

Ante o exposto, é necessária e urgente a contratação de empresa especializada para realizar uma manutenção corretiva nos bancos de baterias dos dois nobreaks instalados no CPD da Subseção, com substituição de 48 baterias, já disponíveis no local, e com fornecimento e troca de conectores e cabos, e uma manutenção corretiva nesses nobreaks, com fornecimento e troca de peças, não inclusas eventuais peças de reposição.

#### II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

Contratação intempestiva não prevista no PAC 2023.

A proposta está em consonância com o Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF2021/2026, associando-se ao macrodesafio "Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária". Alinha-se, ainda, com o ODS 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

#### III - Requisitos da contratação

##### Requisitos qualitativos:

- Empresa especializada, que deverá se responsabilizar pela qualidade do serviço prestado e das peças fornecidas, prestando todos os serviços descritos no item VII deste Estudo.
- Todas as despesas e custos necessários, bem como as despesas com tributos, encargos sociais, deslocamentos, fretes e outras mais que se fizerem necessárias, em decorrência do fornecimento do objeto do presente Estudo, deverão estar incluídas no preço informado na Proposta.

- As peças a serem fornecidas deverão ser novas e de fabricação da CM Comandos Lineares.

**Requisitos quantitativos:**

Será necessária uma manutenção corretiva nos bancos de baterias dos nobreaks, com substituição de 48 baterias (24 em cada banco) e com fornecimento e troca das seguintes peças:

- 48 terminais olhais 25mm M4
- 48 terminais olhais 25mm M5
- 20 metros de cabo flexível 25mm

Também serão necessárias manutenções corretivas nos nobreaks de série 127856 e 127859, com fornecimento e troca das seguintes peças:

- 03 (três) módulos tiristores MCC 56 -12 I01B
- 06 (seis) capacitores de polipropileno 50UF400V
- 06 (seis) capacitores de polipropileno 50uF450V
- 06 (seis) capacitores de polipropileno 30uF400V

**IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala**

As quantidades previstas para a presente contratação estão relacionadas no item III - Requisitos quantitativos. A previsão dos materiais/serviços necessários foi descrita nas Ordens de Serviços apresentadas pela empresa Sotec 0431182 e 0431184, que realizou as manutenções preventivas nos equipamentos.

**V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar**

Foram realizadas pesquisas através da ferramenta Banco de Preços que comprovam contratações realizadas por outros órgãos públicos para manutenções em nobreaks com troca de baterias e com fornecimento e troca de peças 0517096, e também para deslocamento 0517430 e hospedagem 0517435.

**VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação**

O valor total estimativo da contratação é de R\$ 18.685,37 (Dezoito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos), considerando a média dentre os valores obtidos nas pesquisas de preços (Banco de Preços e Orçamentos de fornecedores autorizados a prestar assistência técnica à marca CM Comandos Lineares), conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	BANCO DE PREÇOS (Procuradoria do Trabalho 9ª Região)	BANCO DE PREÇOS (MP Rondônia)	BANCO DE PREÇOS (Comando da Aeronáutica)	BANCO DE PREÇOS Média (Desloc. e Hosp.)	SOTEC	CASA ELÉTRICA	VALOR UNITÁRIO ESTIMATIVO	VALOR TOTAL ESTIMATIVO
1	Serviços de manutenção corretiva em bancos de baterias, com a substituição de 48 baterias (24 em cada banco) e com o fornecimento e a troca dos terminais olhais e cabos.	SERV	1				R\$ 7.448,00	R\$ 2.993,60	R\$ 4.046,76	R\$ 4.829,45	R\$ 4.829,45
2	Serviços de manutenção corretiva em nobreak série 127856, com fornecimento e troca de módulos tiristores e capacitores.	SERV	1	R\$ 5.390,00	R\$ 5.271,82			R\$ 4.670,00	R\$ 4.679,30	R\$ 5.002,78	R\$ 5.002,78
3	Serviços de manutenção corretiva em nobreak série 127859, com fornecimento e troca de capacitores.	SERV	1	R\$ 5.390,00	R\$ 5.271,82			R\$ 4.796,00	R\$ 4.495,55	R\$ 4.988,34	R\$ 4.988,34
4	Deslocamento – distância de Montes Claros (ida e volta)	KM	994				R\$ 4,06	R\$ 2,40	R\$ 2,20	R\$ 3,16	R\$ 3.141,04
5	Hospedagem	DIÁRIA	2				R\$ 395,70	R\$ 300,00	R\$ 390,00	R\$ 361,88	R\$ 723,76
<b>VALOR TOTAL ESTIMATIVO (R\$)</b>											<b>R\$ 18.685,37</b>

O valor total da contratação é de R\$ 16.188,41 (Dezesseis mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos), tendo em vista que, pela urgência na prestação dos serviços, conforme relatado no tópico I deste Estudo, a contratação será realizada por dispensa eletrônica sem disputa.

A empresa SOTEC SERVICES LTDA, que realizou os serviços de manutenção preventiva nos nobreaks, encaminhou um orçamento para a continuidade dos serviços, id 0517441. Também houve a tentativa de obtenção de outros orçamentos, enviando-se e-mail a outras três empresas que são autorizadas no estado de Minas Gerais a prestar assistência técnica a equipamentos da marca CM Comados Lineares, conforme documento 0517054. Porém, somente uma enviou orçamento, que foi a empresa CASA ELÉTRICA, id 0519014. A SOTEC apresentou o menor valor, porém, em consulta às certidões de regularidade fiscal da empresa, não foi possível obter a CND. Em e-mail enviado à empresa 0517062, obtivemos a informação de que a previsão para regularização dessa certidão seria em outubro. Porém, até a presente data, não efetuaram essa regularização junto à Receita Federal, id 0517072.

Considerando a urgência na realização dos serviços, principalmente a manutenção nos bancos de baterias para que elas possam ser instaladas, a contratação será realizada com a empresa CASA ELÉTRICA LTDA, tendo em vista que o valor do orçamento apresentado 0519014 encontra-se abaixo do valor estimado da contratação 0519108. Seguem abaixo os valores apresentados pela empresa, incluindo-se nos serviços a serem realizados os preços das peças e dos materiais que serão fornecidos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	Serviços de manutenção corretiva em bancos de baterias, com a substituição de 48 baterias (24 em cada banco) e com o fornecimento e a troca dos terminais olhais e cabos.	SERV	1	R\$ 4.046,76	R\$ 4.046,76
2	Serviços de manutenção corretiva em nobreak série 127856, com fornecimento e troca de módulos tiristores e capacitores.	SERV	1	R\$ 4.679,30	R\$ 4.679,30
3	Serviços de manutenção corretiva em nobreak série 127859, com fornecimento e troca de capacitores.	SERV	1	R\$ 4.495,55	R\$ 4.495,55
4	Deslocamento – distância de Montes Claros (ida e volta)	KM	994	R\$ 2,20	R\$ 2.186,80
5	Hospedagem	DIÁRIA	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>					<b>R\$ 16.188,41</b>

#### VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva nos bancos de baterias dos dois nobreaks instalados no CPD da Subseção Judiciária de Governador Valadares, com substituição de 48 baterias, já disponíveis no local, e com fornecimento e troca de conectores e cabos, e de manutenção corretiva nesses nobreaks, com fornecimento e troca de peças, não inclusas eventuais peças de reposição, conforme discriminação abaixo:

- Marca e Modelo dos Nobreaks: CM Conception S1, 20 KVA;

- Modelo das baterias: Bateria selada, mod. CONCEPTION S1 20000, VRLA 12V/40AH, para tensão e capacidade nominal;

- Manutenção corretiva em banco de baterias, com substituição de 48 baterias (24 em cada banco) e com fornecimento e troca de materiais (listados no item III desse Estudo);

- Manutenção corretiva nos nobreaks de série 127856 e 127859, com fornecimento e troca de peças (listadas no item III desse Estudo);

2. Contratação a ser realizada por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/21, nos moldes de uma dispensa eletrônica sem disputa, com a seleção da proposta de menor preço, pela urgência na prestação dos serviços descritos neste documento.

3. O prazo para entrega das peças e prestação dos serviços objeto dessa contratação é de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação da emissão da nota de empenho à contratada.

4. Tanto a entrega dos produtos, como a prestação dos serviços serão efetuados no endereço da Subseção Judiciária de Governador Valadares, na Rua Bárbara Heliodora, nº 862, Centro, CEP: 35.010-040, Governador Valadares/MG.

5. A empresa contratada deverá alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento do objeto deste Estudo, fornecendo as peças, ferramentas, os materiais, equipamentos e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

6. Os responsáveis técnicos pela execução dos serviços devem ter registro no conselho profissional afeto à categoria do respectivo responsável técnico para prestar serviços de manutenção em nobreaks.

7. A Contratada deverá fornecer todo e qualquer material eventualmente necessário à execução dos serviços de instalação das baterias e de manutenções, como conectores, rabichos de interconexão e afins.

8. A Contratada será responsável pelo recolhimento e destinação das baterias substituídas, de acordo com as normas vigentes e ambientais.

#### VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação deve ser efetivada sem parcelamento, considerando as características do objeto e objetivando garantir vantajosidade para a administração. O parcelamento além de onerar a contratação pode dificultar a celeridade do processo.

Ressalta-se que no município de Governador Valadares não existe nenhuma empresa desse ramo e em todas as manutenções realizadas nesses equipamentos houve cobrança adicional referente ao deslocamento e hospedagem dos técnicos que fariam o serviço.

#### IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Justifica-se a presente contratação para garantir a disponibilidade dos serviços de informática da Subseção, os quais são imprescindíveis para as atividades diárias de atendimento aos jurisdicionados e outras atividades administrativas que dependem dos sistemas informatizados, bem como para garantir o funcionamento do CPD da Subseção durante as ocorrências de falta de energia elétrica da concessionária CEMIG, que podem ocasionar inclusive a perda de dados e/ou de máquinas.

Pretende-se também garantir a realização de audiências e de outras atividades das áreas meio e fim, a fim de evitar impactos negativos na produtividade.

**X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual**

Não haverá necessidade de serem adotadas providências pela Administração previamente à celebração do contrato.

**XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Contratação para aquisição e substituição de baterias para os dois nobreaks instalados no CPD da Subseção Judiciária de Governador Valadares, bem como para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nesses equipamentos 0005884-54.2023.4.06.8001, cuja execução ocorreu no dia 01/08/2023.

**XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável**

Aplicam-se à presente contratação as disposições estabelecidas na IN SLTI/MPOG n. 1, de 19 de janeiro 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências; na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, no que couber; no Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 02/08/2010; na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, que estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências; e na Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, que institui, para fabricantes nacionais e importadores, os procedimentos relativos ao controle do recebimento e da destinação final de pilhas e baterias ou produto que as incorporem. Ademais, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal \(CJF\)](#) e no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

- É vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal;
- A contratada deverá adotar na retirada de resíduos dos aparelhos, prática de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização;
- Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes;
- Não são permitidas formas inadequadas de destinação final de pilhas e baterias usadas, tais como: a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado; b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados; c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação;
- A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012; conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos; artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008; e legislação correlata.

**XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina**

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico desenvolvido, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

- A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
- Está alinhada com os objetivos estratégicos do órgão ou com os programas/atividades formalmente estabelecidos para a Unidade Requisitante;
- As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;
- Foram realizadas estimativas preliminares de preços de mercado, a fim de que a Administração Superior possa avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários ao longo de todo o período de implantação da solução.





Documento assinado eletronicamente por **Gisele Soares Ramos, Técnico Judiciário**, em 31/10/2023, às 18:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0440161** e o código CRC **9349D864**.

---